



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 66/2019

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA: VER. SIMONE AGUIAR BROLL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 59 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA: 30/12/2019.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Autoriza o município de Cacequi receber por doação postes de madeira da RGE Sul Distribuidora de Energia Elétrica.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 01 de outubro de 2019.

Ver. SIMONE AGUIAR BROLL

Relatora

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. ANA PAULA DEL'OLMO

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

GERAL 738
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 2.503.19 Pag. 186
Data 07/10/19

Assinatura _____ Hora _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 65/2019

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº59, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA: 01/10/19

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Autoriza o município de Cacequi receber por doação postes de madeira da RGE Sul Distribuidora de Energia Elétrica.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de receber, por doação, postes de madeira da RGE Sul Distribuidora de Energia Elétrica para manutenção de pontes e bueiros ou onde se fizer necessário.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº59/2019, está dentro das normas legais, não acarretará ônus ao município.

CONCLUSÃO:

Considerando que não trará ônus ao município e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 01 de novembro de 2019.

Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. RENE FERNANDES

Ver. LENON BARBO

GERAL 739
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 2.84.18 Pag. 386
Data 01/10/19
Assinatura _____ Hora _____

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”